



**SANCIONADA**  
**EM 20/09/23**

*Marcell Moade Ribeiro Souza*  
**Marcell Moade Ribeiro Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Campo do Brito (SE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 527/2023**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Campo do Brito.

O **Prefeito Municipal De Campo Do Brito- Estado de Sergipe**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Campo do Brito o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais.

**Art. 2º** São objetivos deste Programa:

- I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes de baixa renda e/ou vulnerabilidade social;
- II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III - prevenir riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

**Art. 3º.** Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes serão definidos em regulamento próprio do Poder Executivo.

Parágrafo único. Como critério de distribuição, poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante, mediante avaliação da equipe diretiva escolar, a fim de averiguar a situação sócio-econômica da aluna.

**Art. 4º** As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias da unidade gestora competente, conforme regulamento próprio, quando da efetiva implementação do programa.

Campo do Brito – Sergipe, 20 de setembro de 2023.

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal